



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD nº 144/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394 de 30 de junho de 2017, e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUN nº. 029/2013](#), a qual estabelece as normas para o preenchimento de vagas ociosas na UNILA,

**RESOLVE**

Tornar pública a abertura do processo de seleção para o preenchimento de vagas ociosas em cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Todos os editais, anexos, e demais documentos referentes ao presente processo seletivo serão divulgados no Portal de Editais da UNILA ([CLIQUE AQUI para acessar o Portal de Editais](#)).

**1.2** O presente processo seletivo regido por este edital é destinado ao preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação ofertados pela UNILA, e compreende as seguintes modalidades:

- I – reopção de curso;
- II – reingresso;
- III – transferência externa;
- IV – aproveitamento de diploma;

**1.3** Os resultados do processo seletivo para o qual se abrem inscrições neste edital são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019.

**1.4** O cronograma do processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas 2019 encontra-se elencado no **Anexo I** do presente edital.

**1.5** Não será permitida a participação de candidato que já ingressou na UNILA por uma das modalidades de vagas ociosas (descritas no **item 1.2** do presente edital), sendo este automaticamente eliminado do processo seletivo.

**2 DAS VAGAS**

**2.1** As vagas ofertadas para a ocupação diferenciam-se por curso e estão elencadas no **Anexo II (quadro de vagas)** do presente edital.



**2.2** A ocupação das vagas ofertadas, constantes no **Anexo II** do presente edital, será feita, sequencialmente, em ordem de prioridade das modalidades indicadas no **item 1.2** do presente edital, e conforme explicação descrita a seguir:

**I** – primeiramente serão ocupadas as vagas, após resultados finais e esgotados os prazos para recurso, pelos candidatos aprovados na modalidade reopção de curso;

**II** – restando vagas, estas serão ocupadas, após resultados finais e esgotados os prazos para recurso, pelos candidatos aprovados na modalidade reingresso;

**III** – sobrando ainda vagas, estas serão ocupadas, após resultados finais e esgotados os prazos para recurso, pelos candidatos aprovados na modalidade transferência externa;

**IV** – após as ocupações indicadas acima, e em caso de vagas ociosas deste processo seletivo, estas serão ocupadas, após resultados finais e esgotados os prazos para recurso, pelos candidatos aprovados na modalidade aproveitamento de diploma.

**2.3** Tendo em vista o disposto no item supracitado, o candidato que se submeter à inscrição ao presente processo seletivo poderá concorrer em mais de uma modalidade e, ainda que determinado curso ofereça vagas para ocupação neste processo, existe a possibilidade de inexistência de vagas para concorrência na modalidade escolhida (com exceção da reopção de curso, a qual é a primeira modalidade na ordem de prioridade, e da reopção de ênfase para o curso de Música, a qual, para o referido curso, se torna a primeira modalidade de preenchimento das vagas ociosas). ([Retificado pelo Edital PROGRAD nº. 145/2018](#))

**2.4** Para as modalidades transferência externa e aproveitamento de diploma, serão selecionados/classificados primeiramente os alunos provenientes de instituições públicas e, posteriormente, aqueles oriundos de instituições privadas.

**2.5** As vagas ofertadas para o curso de Música – Bacharelado, foram distribuídas entre as ênfases do curso, de acordo com a disponibilidade de recepção dos discentes, pelos docentes do curso.

**2.5.1** As vagas ofertadas para o curso de Música – Bacharelado podem sofrer alterações, dependendo da ocupação dos discentes, pelo processo de reopção de ênfase, regido pelo Edital PROGRAD nº. 143/2018, publicado em 06 de setembro de 2018. ([CLIQUE AQUI para acessar as informações do processo de reopção de ênfase no curso de Música – Bacharelado](#)).

### **3 DA REOPÇÃO DE CURSO**

**3.1** Entende-se por reopção de curso o processo em que o discente da UNILA realiza mudança de curso de graduação dentro da Instituição, observando a existência de vagas disponíveis no curso de destino.

#### **3.2 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA À REOPÇÃO DE CURSO**

**3.2.1 Poderá se candidatar à reopção de curso** o estudante regularmente matriculado na UNILA, que:

**I** – tenha ingressado na UNILA por processo seletivo baseado no ENEM, ou por seleção de discentes estrangeiros realizada pela UNILA, em parceria com os Ministérios da Educação;

**II** – **tenha integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento)** da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico.

- ✓ O cálculo do percentual integralizado faz-se por meio da divisão da carga horária cumprida com aprovação pelo total de carga horária do curso, multiplicando-se o resultado por 100 (cem) -



CHc/CHt x 100 – sendo, CHc = Carga Horária Cumprida e CHt= Carga Horária Total do Curso;

**III – tenha integralizado, no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico;**

**IV – além dos critérios supracitados, atenda a todos os critérios/requisitos estabelecidos pela coordenação do curso pretendido, de acordo com o disposto no Anexo III do presente edital.**

### **3.3 DA INSCRIÇÃO PARA REOPÇÃO DE CURSO**

**3.3.1** O requerimento de inscrição do candidato será realizado exclusivamente por formulário eletrônico (*on-line*), disponibilizado no Portal Inscreva da UNILA, **no período de 06 DE SETEMBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2018**, conforme cronograma descrito no **Anexo I** do presente edital, devendo o candidato acessar o *link* abaixo:

**I – REOPÇÃO DE CURSO: [CLIQUE AQUI para acessar o formulário de inscrição.](#)**

**3.3.2** Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, na mesma modalidade, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.

**3.3.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente edital e em documentos provenientes deste edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento.

**3.3.4** Após o término do período de inscrições, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento pelo candidato.

**3.3.5** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.3.6** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente edital.

**3.3.7** Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente edital, consultar a Divisão de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do endereço eletrônico [selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br), para dirimir dúvidas.

### **3.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE REOPÇÃO DE CURSO**

**3.4.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação, observado o disposto na [Resolução CONSUN nº. 029/2013](#) e demais normas da Instituição.

**3.4.2** A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado até o dia **01 de novembro de 2018**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

### **3.5 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO DE REOPÇÃO DE CURSO**

**3.5.1** As avaliações e critérios aos quais serão submetidos os candidatos à reopção diferenciam-se por



curso e estão previstas no **Anexo III** do presente edital.

**3.5.2** O conteúdo programático a ser abordado nas avaliações específicas, em casos de cursos que optarem pela realização da mesma, estão elencados no **Anexo III** do presente edital.

**3.5.3** Nos casos em que haverá aplicação de avaliação específica (prova), será desclassificado o candidato que não alcançar a nota mínima estipulada pela coordenação de curso, conforme descrito no **Anexo III** do presente edital.

**3.5.4** Em casos em que não seja estabelecida a nota mínima na avaliação específica (prova), pela coordenação de curso, será adotado como nota mínima para classificação do candidato a nota 6,0 (seis).

**3.5.5** As questões eventualmente anuladas das avaliações aplicadas (para os cursos que optaram), terão sua pontuação atribuída a todos os candidatos que realizarem a avaliação específica.

**3.5.6** O local e o ensalamento das avaliações serão divulgados no edital de homologação das inscrições.

**3.5.7** As análises e avaliações específicas serão realizadas e aplicadas pela coordenação de cada curso (podendo esta designar por meio de ata, Banca de Seleção do colegiado do curso), em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

**3.5.8** Para efeito de análise dos históricos escolares de graduação, serão considerados os dados registrados pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, emitidos até o dia 15 de outubro de 2018 (carga horária, IRA, etc.).

**3.5.9** Para efeito de análise, será considerado o conceito e fórmula do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, dispostos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, vigentes no dia 15 de outubro de 2018.

### **3.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS EM REOPÇÃO DE CURSO**

**3.6.1** Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida na avaliação, e/ou na forma estabelecida pela coordenação de curso, conforme **Anexo III** do presente edital.

**3.6.2** A ocupação das vagas nos cursos se dará por classificação, até o limite de vagas ofertadas pelo presente edital, observando rigorosamente o estabelecido no **item 2.2** do presente edital.

**3.6.3 Havendo empate** entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no **§2º do art. 44**, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**3.6.4** Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos solicitados pelo referido edital de convocação.

### **3.7 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL PARA REOPÇÃO DE CURSO**

**3.7.1** Entende-se por resultado preliminar o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, e do qual abre-se prazo para interposições de recurso pelos candidatos.



**3.7.1.1** Caberá interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar, devendo o candidato se atentar aos prazos e procedimentos divulgados pelo edital do referido resultado.

**3.7.2** Entende-se por resultado final o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, após as análises dos recursos interpostos pelos candidatos.

**3.7.2.1** Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do processo seletivo.

**3.7.3** O resultado preliminar será divulgado na data provável de **29 de novembro de 2018**, por meio de edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I** do presente edital.

**3.7.4** O resultado final será divulgado na data provável de **06 de dezembro de 2018**, por meio de edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I** do presente edital.

**3.7.5** Após a publicação do edital de resultado final, sendo aprovado, o discente perde automaticamente sua vaga no curso de origem da UNILA.

## **3.8 DA MATRÍCULA, DOS REGISTROS, E DAS EQUIVALÊNCIAS PARA A REOPÇÃO DE CURSO**

**3.8.1** A mudança de curso, bem como a matrícula do candidato aprovado em processo de reopção de curso, será realizada automaticamente pelas Secretarias Acadêmicas, conforme determinado pela banca examinadora/coordenação do curso, em formulário próprio.

**3.8.2** O discente deverá diplomar-se respeitando o prazo determinado para o curso em que efetuou a reopção, sendo o referido tempo contabilizado a partir do seu primeiro ingresso na instituição.

**3.8.2.1** Caso identifique-se que o discente não terá prazo suficiente para integralizar o novo curso, o mesmo deverá ser reprovado pela coordenação do curso.

**3.8.3** Os discentes aprovados em reopção não adquirem direito de quebra de pré-requisitos, devendo cumprir os mesmos, conforme previsto na matriz curricular do curso de destino.

**3.8.4** Os aprovados em processo de reopção de curso serão vinculados à turma 2019.1, sendo possível a matrícula em componentes curriculares de quaisquer semestres do curso, mediante a existência de vagas e inexistência de pré-requisitos.

**3.8.5** Não serão formadas turmas de reoferta para atendimento único de discentes matriculados em reopção de curso.

**3.8.6** O candidato, aprovado em processo de reopção e matriculado em novo curso, não poderá requerer trancamento total de matrícula em seu semestre de ingresso na nova carreira.

## **4 DO REINGRESSO**

**4.1** Entende-se por reingresso o processo em que o ex-discente da UNILA, que teve seu vínculo cancelado, realiza o retorno ao seu curso de origem.



## 4.2 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA AO REINGRESSO

**4.2.1 Poderá se candidatar ao reingresso** o ex-discente da UNILA que se encontra afastado de seu curso de origem a menos de 02 (dois) anos, desde a interrupção do curso até a data de publicação do presente edital.

## 4.3 DA INSCRIÇÃO PARA REINGRESSO

**4.3.1** O requerimento de inscrição do candidato será realizado exclusivamente por formulário eletrônico (*on-line*), disponibilizado no Portal Inscreva da UNILA, **no período de 06 DE SETEMBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2018**, conforme cronograma descrito no **Anexo I** do presente edital, devendo o candidato acessar o *link* abaixo:

**I – REINGRESSO:** [CLIQUE AQUI para acessar o formulário de inscrição.](#)

**4.3.2** Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, na mesma modalidade, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.

**4.3.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente edital e em documentos provenientes deste edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento.

**4.3.4** Após o término do período de inscrições, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento pelo candidato.

**4.3.5** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.3.6** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente edital.

**4.3.7** Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente edital, consultar a Divisão de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do endereço eletrônico [selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br), para dirimir dúvidas.

## 4.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE REINGRESSO

**4.4.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação, observado o disposto na [Resolução CONSUN nº. 029/2013](#) e demais normas da Instituição.

**4.4.2** A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado até o dia **01 de novembro de 2018**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

## 4.5 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO DE REINGRESSO

**4.5.1** A classificação dos inscritos dar-se-á considerando a maior carga horária integralizada no curso e apresentada no histórico escolar de graduação da UNILA.



**4.5.2** A análise referente ao item supracitado será realizada pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

**4.5.3** Para efeito de análise dos históricos escolares de graduação, serão considerados os dados registrados pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, emitidos até o dia 15 de outubro de 2018 (carga horária, IRA, etc.).

#### **4.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS EM REINGRESSO**

**4.6.1** A ocupação das vagas nos cursos se dará por classificação, até o limite de vagas ofertadas pelo presente edital, observando rigorosamente o estabelecido no **item 2.2** do presente edital.

**4.6.2 Havendo empate** entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no **§2º do art. 44**, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**4.6.3** Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos solicitados pelo referido edital de convocação.

#### **4.7 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL PARA REINGRESSO**

**4.7.1** Entende-se por resultado preliminar o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, e do qual abre-se prazo para interposições de recurso pelos candidatos.

**4.7.1.1** Caberá interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar, devendo o candidato se atentar aos prazos e procedimentos divulgados pelo edital do referido resultado.

**4.7.2** Entende-se por resultado final o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, após as análises dos recursos interpostos pelos candidatos.

**4.7.2.1** Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do processo seletivo.

**4.7.3** O resultado preliminar será divulgado na data provável de **29 de novembro de 2018**, por meio de edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I** do presente edital.

**4.7.4** O resultado final será divulgado na data provável de **06 de dezembro de 2018**, por meio de edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I** do presente edital.

**4.7.5** Após a publicação do edital de resultado final, sendo aprovado, o discente perde automaticamente sua vaga no curso de origem.

#### **4.8 DA MATRÍCULA E DOS REGISTROS EM REINGRESSO**

**4.8.1** O registro acadêmico, bem como a matrícula do candidato aprovado em processo de reingresso, será realizada automaticamente pelas Secretarias Acadêmicas, observando o Edital de Resultado Final.



**4.8.2** O discente beneficiado por reingresso deverá integralizar o currículo no tempo máximo de duração previsto para o curso, contando-se o tempo decorrido do primeiro ingresso na carreira, desconsiderando-se o período em que permaneceu desvinculado à Instituição.

**4.8.3** Caso identifique-se que o discente não terá prazo suficiente para integralizar o novo curso, sua candidatura deve ser indeferida.

**4.8.4** Fica vedada a quebra de pré-requisitos para discentes que, aprovados em reingresso, não tenham cursado o(s) componente(s) curricular(es) ou seu(s) equivalente(s) estipulado(s) como imprescindível(is) para a matrícula, em um componente subsequente do currículo.

**4.8.5** Não serão formadas turmas de reoferta para atendimento único de discentes matriculados em reingresso.

**4.8.6** O candidato aprovado em processo de reingresso, não poderá requerer trancamento total de matrícula no primeiro semestre de 2019. ([Retificado pelo Edital PROGRAD nº. 156/2018](#))

**4.8.7** Os aprovados em processo de reopção de curso serão vinculados à turma 2019.1, sendo possível a matrícula em componentes curriculares de quaisquer semestres do curso, mediante a existência de vagas e inexistência de pré-requisitos.

## **5 DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.1** Entende-se por transferência externa, a modalidade destinada à transferência de estudante, com registro ativo em outra Instituição de Ensino Superior – IES, nacional ou estrangeira, em mesmo curso pretendido na UNILA, ou curso afim, conforme afinidade estabelecida no **Anexo III**, do presente Edital.

**5.1.1** Para efeitos de análise, entende-se como registro ativo o candidato regularmente matriculado no semestre atual (em ao menos uma disciplina/componente curricular) em curso de graduação autorizado/reconhecido, em sua instituição de origem.

### **5.2 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA À TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.2.1** Poderá se candidatar à transferência externa, o candidato que:

**I** – possua registro ativo (regularmente matriculado em ao menos uma disciplina/componente curricular) em outra Instituição de Ensino Superior, em mesmo curso pretendido na UNILA, ou curso afim – se for o caso, conforme **Anexo III**, do presente edital;

**II** – não tenha ingressado no ensino superior por convênio cultural, cortesia diplomática ou via judicial;

**III** – o curso de origem esteja regularmente autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, no caso do Brasil, ou pelo seu equivalente, no caso de outros países;

**IV** – não tenha sido jubilado na UNILA;

**V** – não possua período de trancamento na instituição de origem, maior que 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não;

**VI** – tenha concluído, considerando os componentes curriculares com aprovação na instituição de ori-





gem, um mínimo e um máximo de carga horária, conforme **Anexo III** do presente edital;

**VII** – tenha concluído, considerando os componentes curriculares com aprovação na instituição de origem, os componentes curriculares ou equivalentes, determinados pela coordenação do curso a que se candidatar, e constantes no **Anexo III**, do presente edital;

**VIII** – atenda a todos os requisitos estabelecidos pelo curso ao qual se candidatar, conforme o **Anexo III** do presente edital.

### **5.3 DA INSCRIÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.3.1** O requerimento de inscrição do candidato será realizado exclusivamente por formulário eletrônico (*on-line*), disponibilizado no Portal Inscreva da UNILA, **no período de 06 DE SETEMBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2018**, conforme cronograma descrito no **Anexo I** do presente edital, devendo o candidato acessar o *link* abaixo:

**I – TRANSFERÊNCIA EXTERNA: [CLIQUE AQUI para acessar o formulário de inscrição.](#)**

**5.3.2** O candidato poderá requerer vaga para um único curso.

**5.3.3** Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, na mesma modalidade, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.

**5.3.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente edital e em documentos provenientes deste edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento.

**5.3.5** Após o prazo de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento.

**5.3.6** É de responsabilidade do candidato que os documentos digitalizados sejam expedidos por órgão oficial, estejam legíveis, carimbados, assinados, em conformidade com a legislação vigente e com as normas descritas no presente edital.

**5.3.7** Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF e .ZIP (desde que os documentos compactados estejam em formato .PDF), e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

**5.3.7.1** A digitalização deverá ser realizada em equipamentos apropriados, garantindo a qualidade mínima necessária para as análises, não sendo aceito o envio de fotos de documentos, ou de outros processos de digitalização que prejudiquem a análise.

**5.3.8** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.3.8.1** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente Edital.

### **5.3.9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.3.9.1** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar ao sistema



os seguintes documentos digitalizados (frente e verso, se houver):

**I** – Documento oficial de reconhecimento ou autorização do curso de origem;

**II** – Documento comprobatório da forma de ingresso no curso de origem;

**III** – Histórico Escolar de Graduação atualizado (emitido no semestre atual para cursos semestrais, e emitido no ano de 2018 para cursos anuais);

**IV** – Planos de ensino de todas as disciplinas cursadas com aprovação, pelo candidato, contendo a carga horária teórica, e prática (quando houver), integralizada/aprovada no curso de origem, bem como ementa e bibliografia;

**V** – Documento que comprove vínculo ativo no semestre atual no curso de origem, sendo válida uma declaração da instituição de origem, ou outro documento oficial;

**VI** – Vídeo com as especificações técnicas descritas no **Anexo III** (somente para os candidatos ao curso de Música – Bacharelado).

**5.3.9.2** Caso o histórico escolar de graduação e/ou planos de ensino não possuam o somatório da carga horária total do curso, e o somatório da carga horária total cumprida pelo candidato, estas informações deverão ser comprovadas por meio de declaração expedida pela instituição de origem do candidato.

**5.3.9.3** As notas constantes no Histórico Escolar de Graduação devem ser expressas em escala de 0 (zero) a 10 (dez), ou de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que, os candidatos cujas instituições de origem adotam escala diversa, deverão enviar declaração constando uma tabela de conversão das notas para as escalas já mencionadas, se não constar nenhum tipo de conversão na documentação a ser enviada pelo candidato.

**5.3.9.4** Para o ato da inscrição, estão dispensadas as formas de legalização de documentos emitidos no exterior, devendo os candidatos aprovados, providenciarem a referida legalização da documentação a ser apresentada no ato da matrícula, conforme orientação a ser publicada no edital de resultado preliminar/final.

**5.3.9.5** Toda a documentação expedida deverá estar traduzida por tradutor público juramentado, com exceção dos documentos expedidos em espanhol, conforme Lei 12.189/2010.

**5.3.9.6** A falta do envio das informações solicitadas nos itens anteriores, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

**5.3.9.7** Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente edital, consultar a Divisão de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do endereço eletrônico [selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br), para dirimir dúvidas.

**5.3.9.8** As informações não constantes nos documentos exigidos no **item 5.3.9.1**, poderão ser certificadas por meio de declarações expedidas pela instituição de origem do candidato, devendo ser anexadas ao formulário eletrônico de inscrição, juntamente aos demais documentos solicitados.

## **5.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.4.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão analisadas pela PROGRAD, observado o



disposto no presente Edital, na Resolução [CONSUN 029/2013](#), e demais normas da UNILA.

**5.4.2** A homologação das inscrições será realizada com base nas informações prestadas pelos candidatos no formulário eletrônico de inscrição, e, caso seja constatada qualquer omissão, inconsistência ou divergência com a documentação oficial enviada, o candidato terá sua inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

**5.4.3** A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **01 de novembro de 2018**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I** do presente edital.

## **5.5 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.5.1** As formas de avaliação às quais serão submetidos os candidatos, diferenciam-se por curso e estão previstas no **Anexo III** do presente edital, podendo incluir provas de conhecimento específico, de redação, bancas de entrevista, **bem como a solicitação de documentos comprobatórios adicionais.**

**5.5.2** Para os candidatos a vagas em cursos que realizarão provas específicas, mencionadas anteriormente, o conteúdo programático está elencado no **Anexo III**.

**5.5.3** Para os candidatos a vagas em cursos que estabeleceram “não possuir reprovação no histórico escolar de graduação” como um dos critérios de seleção, qualquer menção de reprovação nos documentos enviados acarretará o indeferimento da inscrição do candidato, ainda que a reprovação não seja definitiva (ex: 1ª mesa, 2ª mesa, 1ª tentativa, etc.). excetuando-se os casos em que o candidato apresentar declaração da IES de origem, comprovando que o mesmo não foi efetivamente reprovado no componente curricular em questão.

**5.5.4** Nos casos em que houver a aplicação de prova, será desclassificado o candidato que no processo de seleção não alcançar a nota 6,0 (seis), considerada a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

**5.5.5** A ordem de classificação dos candidatos se dará em duas listagens separadas:

**I** – primeiramente serão classificados os candidatos oriundos de **Instituições Públicas**, que obtiverem maior nota na avaliação da banca e/ou prova específica (Anexo II);

**II** – posteriormente, serão classificados os candidatos oriundos de **Instituições Privadas**, que obtiverem maior nota na avaliação da banca e/ou prova específica (Anexo II).

**5.5.6 Em caso de empate** entre candidatos na mesma listagem, a classificação se dará considerando o disposto no §2º do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**5.5.7** Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos solicitados pelo referido edital de convocação.

## **5.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS EM TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.6.1** A ocupação das vagas nos cursos se dará por classificação, até o limite de vagas ofertadas pelo



presente edital, observando rigorosamente o estabelecido no **item 2.2** do presente edital.

**5.6.2** Terão prioridade na ocupação das vagas os candidatos provenientes de instituições públicas e, posteriormente, aqueles advindos de instituições privadas, de acordo com a forma de classificação descrita no **item 5.5.5** do presente Edital.

## **5.7 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.7.1** Entende-se por resultado preliminar o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, e do qual abre-se prazo para interposições de recurso pelos candidatos.

**5.7.1.1** Caberá interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar, devendo o candidato se atentar aos prazos e procedimentos divulgados pelo edital do referido resultado.

**5.7.2** Entende-se por resultado final o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, após as análises dos recursos interpostos pelos candidatos.

**5.7.2.1** Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do processo seletivo.

**5.7.3** O resultado preliminar será divulgado na data provável de **29 de novembro de 2018**, por meio de edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I** do presente edital.

**5.7.4** O resultado final será divulgado na data provável de **06 de dezembro de 2018**, por meio de edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I** do presente edital.

## **5.8 DA MATRÍCULA EM TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.8.1** Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão realizar matrícula, em data e local estipulados no edital de resultado preliminar/final.

**5.8.2** O candidato deve estar ciente desde já, que as documentações apresentadas no ato da matrícula deverão estar devidamente legalizadas, via procedimentos de consularização ou apostilamento, conforme legislação vigente e orientações a serem publicadas nos editais de resultados.

## **5.9 DOS REGISTROS E DAS EQUIVALÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.9.1** A comissão de avaliação do curso, com base na documentação acadêmica apresentada pelo candidato, realizará a análise das equivalências dos componentes curriculares e de outras atividades formativas, emitindo parecer, observando o Projeto Pedagógico do Curso da UNILA e a exigência de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e conteúdos cumpridos.

**5.9.2** Para o aproveitamento de componentes curriculares cursados em período maior ou igual a 10 (dez) anos, poderão ser requeridas avaliações e/ou outros procedimentos para verificação do conhecimento.

**5.9.3** O resultado das análises de cada candidato será registrado, pela comissão de avaliação do curso, em formulário padrão fornecido pela PROGRAD.



**5.9.4** Definidas as equivalências, a coordenação do curso encaminhará à PROGRAD, em data estipulada, o formulário padrão, no qual constem as equivalências concedidas, bem como o conjunto de componentes curriculares que o candidato deverá cursar na UNILA.

**5.9.5** Com base no formulário padrão, as Secretarias Acadêmicas dos Institutos a que pertence o curso objeto de transferência, realizarão os registros de aproveitamentos de estudos, dispensando-se a abertura de processos individuais pelos candidatos aprovados.

**5.9.6** O aluno que ingressar na UNILA, somente poderá colar grau se aprovado em componentes curriculares da UNILA, que perfaçam o mínimo percentual da carga horária total do currículo do curso em que está se formando, de acordo com o estipulado nas regras da UNILA.

**5.9.7** As Secretarias Acadêmicas dos Institutos realizarão a conferência presencial da documentação enviada para a matrícula dos aprovados, em data estipulada no edital de resultado final.

**5.9.8** Será concedido ao transferido, registro acadêmico e prazo para integralização de carga horária no novo curso, que incluirá o período de permanência na instituição de origem.

## **6 DO APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.1** Entende-se por aproveitamento de diploma, a modalidade destinada a graduado que possua diploma devidamente registrado ou, para o caso de diplomados no exterior, diploma revalidado e registrado no Brasil, e que tenha intenção de adquirir outra formação em curso superior da UNILA.

### **6.2 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA AO APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.2.1 Poderá se candidatar ao aproveitamento de diploma**, o candidato que:

**I** – seja graduado por Instituição de Ensino Superior reconhecida, nacional ou estrangeira, há mais de um ano da data de publicação do presente edital; ([Retificado pelo Edital PROGRAD nº. 145/2018](#))

**II** – tenha diploma registrado ou, para o caso de diplomados no exterior, diploma revalidado e registrado no Brasil;

**III** – atenda a todos os requisitos estabelecidos pelo curso ao qual se candidatar, conforme **Anexo III**, do presente edital.

### **6.3 DA INSCRIÇÃO PARA APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.3.1** O requerimento de inscrição do candidato será realizado exclusivamente por formulário eletrônico (*on-line*), disponibilizado no Portal Inscreva da UNILA, **no período de 06 DE SETEMBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2018**, conforme cronograma descrito no **Anexo I** do presente edital, devendo o candidato acessar o *link* abaixo:

**I – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA: [CLIQUE AQUI para acessar o formulário de inscrição.](#)**

**6.3.2** O candidato poderá requerer vaga para um único curso.

**6.3.3** Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, na mesma modalidade, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.



**6.3.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente edital e em documentos provenientes deste edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento.

**6.3.5** Após o prazo de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento.

**6.3.6** É de responsabilidade do candidato que os documentos digitalizados sejam expedidos por órgão oficial, estejam legíveis, carimbados, assinados, em conformidade com a legislação vigente e com as normas descritas no presente edital.

**6.3.7** Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF e .ZIP (desde que os documentos compactados estejam em formato .PDF), e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

**6.3.7.1** A digitalização deverá ser realizada em equipamentos apropriados, garantindo a qualidade mínima necessária para as análises, não sendo aceito o envio de fotos de documentos, ou de outros processos de digitalização que prejudiquem a análise.

**6.3.8** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.3.8.1** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente Edital.

### **6.3.9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.3.9.1** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar ao sistema os seguintes documentos digitalizados (frente e verso, se houver):

**I** – Histórico Escolar de Graduação atualizado (emitido na mesma data ou após a data da colação de grau);

**II** – Planos de ensino de todas as disciplinas cursadas com aprovação, na instituição de origem, pelo estudante, contendo a carga horária teórica, e prática (quando houver), integralizada no curso de origem;

**III** – Diploma da Graduação devidamente registrado;

**IV** – Para candidato diplomado em instituição de ensino superior estrangeira, Diploma da Graduação revalidado e registrado no Brasil;

**V** – Vídeo com as especificações técnicas descritas no **Anexo III** (somente para os candidatos ao curso de Música – Bacharelado).

**6.3.9.2** As notas constantes no Histórico Escolar de Graduação devem ser expressas em escala de 0 (zero) a 10 (dez), ou de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que, os candidatos cujas instituições de origem adotam escala diversa, deverão enviar declaração constando uma tabela de conversão das notas para as escalas já mencionadas, se não constar nenhum tipo de conversão na documentação a ser enviada pelo candidato.



**6.3.9.3 Para o ato da inscrição, estão dispensadas as formas de legalização de documentos emitidos no exterior, devendo os candidatos aprovados, providenciarem a referida legalização da documentação a ser apresentada no ato da matrícula, conforme orientação a ser publicada no edital de resultado preliminar/final.**

**6.3.9.4** Toda a documentação expedida deverá estar traduzida por tradutor público juramentado, com exceção dos documentos expedidos em espanhol, conforme Lei 12.189/2010.

**6.3.9.5** A falta do envio das informações solicitadas nos itens anteriores, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

**6.3.9.6** Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente edital, consultar a Divisão de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do endereço eletrônico [selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br), para dirimir dúvidas.

**6.3.9.7** As informações não constantes nos documentos exigidos no **item 6.3.9.1**, poderão ser certificadas por meio de declarações expedidas pela instituição de origem do candidato, devendo ser anexadas ao formulário eletrônico de inscrição, juntamente aos demais documentos solicitados.

## **6.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.4.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão analisadas pela PROGRAD, observado o disposto no presente Edital, na Resolução [CONSUN 029/2013](#), e demais normas da UNILA.

**6.4.2** A homologação das inscrições será realizada com base nas informações prestadas pelos candidatos no formulário eletrônico de inscrição, e, caso seja constatada qualquer omissão, inconsistência ou divergência com a documentação oficial enviada, o candidato terá sua inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

**6.4.3** A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **01 de novembro de 2018**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I** do presente edital.

## **6.5 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO DE APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.5.1** As formas de avaliação às quais serão submetidos os candidatos, diferenciam-se por curso e estão previstas no **Anexo III** do presente edital, podendo incluir provas de conhecimento específico, de redação, bancas de entrevista, **bem como a solicitação de documentos comprobatórios adicionais.**

**6.5.2** Para os candidatos a vagas em cursos que realizarão provas específicas, mencionadas anteriormente, o conteúdo programático está elencado no **Anexo III.**

**6.5.3** Para os candidatos a vagas em cursos que estabeleceram “não possuir reprovação no histórico escolar de graduação” como um dos critérios de seleção, qualquer menção de reprovação nos documentos enviados acarretará o indeferimento da inscrição do candidato, ainda que a reprovação não seja definitiva (ex: 1ª mesa, 2ª mesa, 1ª tentativa, etc.), excetuando-se os casos em que o candidato apresentar declaração da IES de origem, comprovando que o mesmo não foi efetivamente reprovado no componente curricular em questão.

**6.5.4** Nos casos em que houver a aplicação de prova, será desclassificado o candidato que no processo



de seleção não alcançar a nota 6,0 (seis), considerada a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

**6.5.5** A ordem de classificação dos candidatos se dará em duas listagens separadas:

**I** – primeiramente serão classificados os candidatos oriundos de **Instituições Públicas**, que obtiverem maior nota na avaliação da banca e/ou prova específica (Anexo II);

**II** – posteriormente, serão classificados os candidatos oriundos de **Instituições Privadas**, que obtiverem maior nota na avaliação da banca e/ou prova específica (Anexo II).

**6.5.6 Em caso de empate** entre candidatos na mesma listagem, a classificação se dará considerando o disposto no §2º do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**6.5.7** Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos solicitados pelo referido edital de convocação.

## **6.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS EM APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.6.1** A ocupação das vagas nos cursos se dará por classificação, até o limite de vagas ofertadas pelo presente edital, observando rigorosamente o estabelecido no **item 2.2** do presente edital.

**6.6.2** Terão prioridade na ocupação das vagas os candidatos provenientes de instituições públicas e, posteriormente, aqueles advindos de instituições privadas, de acordo com a forma de classificação descrita no **item 6.5.5** do presente Edital.

## **6.7 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL PARA APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.7.1** Entende-se por resultado preliminar o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, e do qual abre-se prazo para interposições de recurso pelos candidatos.

**6.7.1.1** Caberá interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar, devendo o candidato se atentar aos prazos e procedimentos divulgados pelo edital do referido resultado.

**6.7.2** Entende-se por resultado final o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, após as análises dos recursos interpostos pelos candidatos.

**6.7.2.1** Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do processo seletivo.

**6.7.3** O resultado preliminar será divulgado na data provável de **29 de novembro de 2018**, por meio de edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I** do presente edital.

**6.7.4** O resultado final será divulgado na data provável de **06 de dezembro de 2018**, por meio de edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I** do presente edital.





## **6.8 DA MATRÍCULA EM APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.8.1** Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão realizar matrícula, em data e local estipulados no edital de resultado preliminar/final.

**6.8.2** O candidato deve estar ciente desde já, que as documentações apresentadas no ato da matrícula deverão estar devidamente legalizadas, via procedimentos de consularização ou apostilamento, conforme legislação vigente e orientações a serem publicadas nos editais de resultados.

## **6.9 DOS REGISTROS E DAS EQUIVALÊNCIAS PARA APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.9.1** A comissão de avaliação do curso, com base na documentação acadêmica apresentada pelo candidato, realizará a análise das equivalências dos componentes curriculares e de outras atividades formativas, emitindo parecer, observando o Projeto Pedagógico do Curso da UNILA e a exigência de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e conteúdos cumpridos.

**6.9.2** Para o aproveitamento de componentes curriculares cursados em período maior ou igual a 10 (dez) anos, poderão ser requeridas avaliações e/ou outros procedimentos para verificação do conhecimento.

**6.9.3** O resultado das análises de cada candidato será registrado, pela comissão de avaliação do curso, em formulário padrão fornecido pela PROGRAD.

**6.9.4** Definidas as equivalências, a coordenação do curso encaminhará à PROGRAD, em data estipulada, o formulário padrão, no qual constem as equivalências concedidas, bem como o conjunto de componentes curriculares que o candidato deverá cursar na UNILA.

**6.9.5** Com base no formulário padrão, as Secretarias Acadêmicas dos Institutos a que pertence o curso objeto de transferência, realizarão os registros de aproveitamentos de estudos, dispensando-se a abertura de processos individuais pelos candidatos aprovados.

**6.9.6** O aluno que ingressar na UNILA, somente poderá colar grau se aprovado em componentes curriculares da UNILA, que perfaçam o mínimo percentual da carga horária total do currículo do curso em que está se formando, de acordo com o estipulado nas regras da UNILA.

**6.9.7** As Secretarias Acadêmicas dos Institutos realizarão a conferência presencial da documentação enviada para a matrícula dos aprovados, em data estipulada no edital de resultado final.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**7.2** A UNILA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da Universidade para ciência dos mesmos.



**7.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS**  
Pró-Reitor de Graduação

